



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Equipamentos

Processo nº: 23105.005734/2024-98

Interessado: Prefeitura do Campus Universitário

Assunto: Parecer técnico 05/2024 referente a análise de documentação da exequibilidade da empresa PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA, licitante do Pregão 32/2023

PARECER

Senhor pregoeiro,

Em atenção a vossa solicitação, que demanda a emissão do parecer técnico da análise das documentações da exequibilidade recebidas do licitante **Paiva Construções Ltda** – CNPJ nº 25.267.158/0001-53, que trata do objeto do Pregão nº 032/2023, segue a manifestação desta coordenação.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

- A. No Parecer nº 03/2024 emitido por esta coordenação no dia 05/02/2024, da análise técnica das documentações de habilitação da empresa PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.267.158/0001-53, tivemos a conclusão como segue:
- Considerando as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e demais documentos de habilitação técnica apresentados, o licitante comprovou aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do grupo 03 desta licitação, atendendo aos subitens 9.12.1.1, 9.12.1.2 e 9.12.1.3 do edital.*
 - Considerando o item 8.5 do edital, faz-se necessária a comprovação por parte do licitante da exequibilidade dos serviços dos itens 203 ao 208.**
- B. Sendo assim, com o objetivo de comprovação da exequibilidade da proposta ofertada, para atendimento ao item destacado acima, o licitante encaminhou os documentos, como segue:
- Nota explicativa de exequibilidade da proposta;
 - Ordem de serviço 004300 da empresa Paiva Construções Ltda, emitido para a Secretaria de Estado de Administração e Gestão do Amazonas - SEAD-AM;
 - Planilhas de Formação de Preços do contrato SEAD-AM;
 - Nota de empenho nº 2023NE000613 emitida em 25/07/2023 pela SEAD-AM;

2. DA ANÁLISE

- A. Em pesquisa realizada no endereço eletrônico <http://sistemas.sefaz.am.gov.br/sgc-am/contratos.do?method=detalharAditamento&idAditamentoContrato=43228>, nota-se que o licitante possui contrato vigente com a Secretaria de Estado de Administração e Gestão do Amazonas - SEAD-AM, conforme segue:
- Contrato nº: 07/2022 - SEAD;
 - Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024 (1º termo aditivo);
- B. A planilha de formação de preço do referido contrato, apresenta em separado o valor das peças e serviços de mão de obra e seu somatório resultou no valor total do serviço, conforme segue:

	Descrição do serviço	QTD	UNITÁRIO PEÇAS	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)
a.					

Serviço de substituição de compressor de geladeira/frigoar/bebedouro, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	2	R\$ 320,28	R\$ 185,00	R\$ 505,28
--	---	------------	------------	------------

- C. Para os itens 203 ao 208 da proposta de preço do grupo 03 do pregão 32/2023 da UFAM, que trata de serviços de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros com o fornecimento e instalação de compressor, os preços foram ofertados pelo licitante e estão como segue:

ITEM	QTD	VALOR DAS PEÇAS	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO SERVIÇO (PEÇA+MÃO DE OBRA)
203	4	R\$ 294,70	R\$ 211,30	R\$ 506,00
204	4	R\$ 300,88	R\$ 225,61	R\$ 526,49
205	2	R\$ 311,66	R\$ 207,50	R\$ 519,16
206	2	R\$ 345,03	R\$ 199,30	R\$ 544,33
207	2	R\$ 384,95	R\$ 268,55	R\$ 653,50
208	2	R\$ 418,28	R\$ 273,55	R\$ 691,83
TOTAL →	16			

- D. No documento "Nota Explicativa da Exequibilidade da Proposta", o licitante declara:

- a. *"Tendo em vista que o valor da unidade dos compressores que fornecemos para a secretaria SEAD é de R\$ 505,28 a unidade, não resta dúvidas que o valor que apresentamos para este órgão UFAM é totalmente exequível, tendo em vista que o menor valor dos itens de compressor que ofertamos na proposta de preços é no valor de R\$ 506,00 reais.*

- E. Para análise técnica, faz-se necessário esclarecer previamente que, o valor do desconto ofertado são aplicados para as peças, e diante disso, este órgão demandou a demonstração da exequibilidade para os itens 203 ao 208 que tratam dos serviços de manutenção corretiva com o fornecimento de compressores;

- a. Assim, temos o calculo dos somatórios dos preços ofertados pelo licitante como segue:

ITEM	QTD	VALOR DAS PEÇAS	VALOR DAS PEÇAS X QTD
203	4	R\$ 294,70	R\$ 1.178,80
204	4	R\$ 300,88	R\$ 1.203,52
205	2	R\$ 311,66	R\$ 623,32
206	2	R\$ 345,03	R\$ 690,06
207	2	R\$ 384,95	R\$ 769,90
208	2	R\$ 418,28	R\$ 836,56
TOTAL →	16	TOTAL →	R\$ 5.302,16

- b. Deste modo, temos que o valor médio ofertado da peça é:

▪ $R\$ 5.302,16 / 16 = R\$ 331,39;$

- c. A diferença do valor praticado no contrato SEAD-AM é de:

▪ $R\$ 331,39 - 320,28 = R\$ 11,11$

- F. O valor de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos) a mais para cada compressor, demonstra-se irrisório quando comparado ao montante do valor global a ser contratado para o grupo 03, e deste modo, temos que o licitante Paiva Construções Ltda, demonstra a exequibilidade da execução dos serviços nos termos da alínea "f" do item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017;

3. CONCLUSÃO

- A. Em atendimento as alíneas "a" e "f", do item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, foram realizados os questionamentos junto à proponente para que apresentasse justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade e ainda, verificou outros contratos que o proponente mantém com a Administração ou com a iniciativa privada, tendo como resultado que:
- a. Os serviços do contrato que a empresa Paiva Construções Ltda possui com a SEAD-AM tem compatibilidade com aqueles demandados no objeto do pregão 32/2023, onde é possível distinguir separadamente o valor das peças e da mão de aplicados nos serviços;
- b. Através dos cálculos realizados, ficou demonstrada a exequibilidade dos preços ofertados pela empresa Paiva Construções Ltda para os serviços dos itens 203 ao 208, objeto do grupo 03 do pregão 32/2023, cujo os custos são suficientes e estão cobertos pelo valor global da contratação pretendida;

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Artur Nery Dias, Coordenador**, em 15/02/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1909157** e o código CRC **DCEB22CB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4005
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcudm@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.005734/2024-98

SEI nº 1909157